



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria
Conselho Superior do IFMT

DESPACHO Nº 6/2020 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT

Trata-se de recurso interposto pelo senhor GABRYEL HENRIQUE DE CARVALHO BIELISQUE, discente, onde o mesmo solicita a anulação da eleição por verificar que discente não votou.

PRELIMINARMENTE:

DA LEGITIMIDADE e TEMPESTIVIDADE:

O mesmo é legítimo para ingressar recurso, pois se postulou como candidato e ingressou recurso no prazo correto.

DO DIREITO:

Destacamos o artigo 15 do Regulamento Eleitoral:

Art. 15. São eleitores todos os servidores pertencentes ao quadro do pessoal ativo permanente do Instituto Federal de Mato Grosso em seus respectivos Campi, Campi avançados e da reitoria e discente devidamente matriculado.

Parágrafo único. Os servidores e discentes deverão verificar o seu cadastro no sistema SUAP antes da eleição.

O Regulamento Eleitoral foi amplamente publicitado, desde FEVEREIRO, e está à disposição para leitura, sendo assim, não se pode alegar desconhecimento da regra após o fim da votação.

CONCLUSÃO:

Diante dos fatos e direitos apresentados INDEFERIMOS o RECURSO.

Cuiabá, 24 de agosto de 2020.

Comissão Eleitoral Resolução
CONSUP nº 53, de 17 /12/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- Claudionor Nunes Cavaleiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/08/2020 15:59:06.
- Chalani Kinthia de Freitas, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 24/08/2020 16:33:18.
- Ali Veggi Atala Junior, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 24/08/2020 18:48:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 85225
Código de Autenticação: 00218f23a1



